



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

Este edital exige que nos itens cotados, sejam apresentados com a marca e o MODELO DO PRODUTO, cuidado para não se esquecer deste importante detalhe.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE O IMPREVISTO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

DATA DA SESSÃO: 16/12/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO 050/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

DATA DA SESSÃO: 16/12/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro – Ibertyoga-MG.

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com endereço na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Alex Jose de Paula, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 050/2019**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço por item**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta ata de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos medico hospitalar e equipamentos para fisioterapia, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde e de fisioterapia deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 080/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I**- Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- h) **Anexo VII**- Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que em decorrência do longo tempo de uso, alguns equipamentos instalados no Posto de saúde, apresentam desgastes que inviabiliza a realização de procedimentos de recuperação, bem como a necessidade de aparelhagem para as equipes de fisioterapia, considerando a necessidade de assegurar qualidade no atendimento clínico aos usuários do Município de Ibertioga/MG, justifica-se a abertura de processo licitatório para a futura aquisição, conforme detalhado no termo de referencia

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.5. As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

ENVELOPE Nº. 02

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI).

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com ANTECEDÊNCIA ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

a) **Preço Unitário e total por item** em numeral, conter a marca e modelo discriminado de forma completa, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, com exceção dos itens: 5, 7, 10, 11 e 15 (do “subitem 8- especificação”, constante no Anexo I (Termo de Referência), cuja apresentação da marca já se dá como suficiente.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou **ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.**

8.5. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

8.6. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.

8.7. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga-MG:

9.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, relacionados abaixo, que já constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga -MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

9.1.2. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar o CRC, de forma completa constando quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

9.1.3 – Documentos de cadastro do CRC ou habilitação no ato do pregão:

9.1.3.1 – Contrato social e última Alteração contratual

9.1.3.2 – Alvara de localização e funcionamento municipal

9.1.3.3 – Documento de identidade dos sócios

9.1.3.4 – Comprovante de Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 – Documentos de qualificação técnica:

9.1.4.1 – Prova de registro da proponente junto a Anvisa(afe).

9.1.4.2 – Alvara da vigilância Sanitária.

9.1.4.3 – Certidão do conselho regional de Odontologia, fisioterapia ou Farmácia em nome da proponente.

9.1.4.4 – Registro do equipamento no inmetro ou órgão competente.

9.2-Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. CNPJ da Empresa;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Nenhuma impugnação ou recurso serão aceitos por email, fax ou outro meio eletrônico, tendo como critério de admissibilidade a apresentação do original no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

13.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

13.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

13.3. Os produtos deverão ser entregues e montados no consultório odontológico do município de Ibertioga-MG, para conferência de quantitativo e funcionamento.

13.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

13.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

13.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

13.6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

13.10. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias em anexo aos autos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

15.5.2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

15.5.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

15.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como as Sociedades Cooperativas, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga -MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora poderá ser convocado para firmar o termo de compromisso, através de instrumento contratual, conforme **Minuta contida no Anexo VII**, exceto se a administração solicitar, em sua totalidade e de forma imediata, o(s) item(s) vencido (s), substituindo, desta forma, o instrumento contratual pela nota de empenho, conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93.

17.2. O licitante que for dispensado de formalizar o instrumento contratual com a administração, não fica isento das responsabilidades impostas por este edital, bem como estará sujeito as penalidades, sanções e exigências estabelecidas na Minuta contida no Anexo VII, bem como instrumento editalício.

17.3. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.7. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.9. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.11. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.12. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.13. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via email*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.9. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pela email: compras@ibertioga.mg.gov.br

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 02 de dezembro de 2019.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

1- PREÂMBULO

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, e art. 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação dos serviços a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

2- OBJETO

Constitui objeto desta ata de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos medico hospitalar e equipamentos para fisioterapia, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde e de fisioterapia deste município, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 080/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3- DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis, devendo ainda ser instalado pelo fornecedor vencedor sem qualquer custo para o município.

2. A entrega dos produtos não poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

3. Os produtos deverão ser entregues na secretaria de saúde do município de Ibertioga, no horário de 08:00 às 17:00.

4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, após devidamente instalados pelo contratado sem despesas para o município não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, montagens e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

10. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Advertência;
- 1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1. 2% por dia sobre o valor total da requisição, que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;
2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;
3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.
4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.
6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8- ESPECIFICAÇÃO:

1. Em todos os produtos deverão constar a marca e modelo discriminado de forma completa, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, com exceção dos itens: 5, 7, 10, 11 e 15, cuja apresentação da marca já se dá como suficiente.

1.1. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.

2. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante.

Especificação dos itens

| Item | Descrição | Quant. | Vr unit | Vr Total |
|------|---|--------|----------|----------|
| 1 | Andador em alumínio dobrável | 01 | 273,90 | 273,90 |
| 2 | Autoclave horizontal: câmara inox, capacidade: 25 litros, painel digital, secagem com porta fechada, 09 ciclos pré programados de esterilização, reservatório de água, impressora térmica: registra os parâmetros do processo de esterilização, 01 ciclo extra somente de secagem, temperaturas esterilização de 121°, 127° e 134°, dispositivos de segurança, display de Cristal | 01 | 6.437,89 | 6.437,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|---|----|----------|---------|
| | Líquido. Registro na ANVISA e manual de boas práticas de fabricação. | | | |
| 3 | Balança antropométrica Display com 06 dígitos em LCD com backlight Fonte de alimentação externa de 90V a 240V AC com chaveamento automático (Bivolt) Consumo 8V A Plataforma e coluna em aço carbono Pés reguláveis em borracha sintética Tapete antiderrapante Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2m com fração de 0,5cm Entrada para bateria 12V CC (externa), apenas para balanças sem bateria interna Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM Capacidade: 200 Kg Carga Mínima: 2 Kg Divisões: 100 g Dimensão: 340mm x 390mm | | 2.301,09 | 2301,09 |
| 4 | Balança portátil digital Método de Medição: Digital Tamanho da Pilha ou Bateria: AAA Peso Máximo Suportado: 180 Kg | 13 | 103,71 | 1348,31 |
| 5 | Bola para pilates Descrição: 75 cm de diâmetro | 02 | 85,74 | 171,48 |
| 6 | Bolsa de gel fisioterápico | 10 | 19,78 | 197,86 |
| 7 | Caneleira 1 Kg | 02 | 19,50 | 39,00 |
| 8 | Caneleira 2 Kg | 02 | 25,45 | 50,90 |
| 9 | Caneleiras 3 Kg | 04 | 47,27 | 189,10 |
| 10 | Carrinho para aparelho de fisioterapia Mesa carrinho auxiliar tubular em metal. 2 tampos 1 bandeja plástica para acomodação de aparelhos e demais materiais. | 02 | 334,30 | 668,60 |
| 11 | Carro curativo esmaltado c/ balde e bacia em inox pés em tubos 7/8" INOX Tampo e prateleira em chapa 0,75mm INOX Pés com rodízios de 3" Varanda em ferro maciço 3/16 Puxador em tubo 7/8" Dimensões aproximadas: 1,0mx0,50mx0,80m | 01 | 1.659,33 | 1659,33 |
| 12 | Destilador de água | 01 | 1.440,41 | 1440,41 |
| 13 | Detector fetal de mesa | 01 | 1.842,66 | 1842,66 |
| 14 | Espéculos para otoscópio 05 espéculos reutilizáveis N°1 (2,5mm) 05 espéculos reutilizáveis N°2 (4,0mm) 10 espéculos descartáveis N°1 (2,5mm) 10 espéculos descartáveis N°2 (4,0mm) compatível com otoscópio 2.5V Mark – II - MD | 05 | 275,12 | 1375,63 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|--|----|----------|---------|
| 15 | Estadiômetro de Parede. Campo de Uso: de 5 cm até 2,00 m. | 01 | 897,60 | 897,60 |
| 16 | Estadiômetro portátil | 01 | 378,22 | 378,22 |
| 17 | Foco de luz auxiliar e ginecológico com lâmpada de lede | 02 | 896,33 | 1792,66 |
| 18 | Fotopolimerizador de resinas | 02 | 1.258,08 | 2516,16 |
| 19 | Kit 10 Chapas Tatame Tapete EVA com encaixe Especificações: Medidas 50x50x2 cm. Incluso: 10 chapas + Bordas de acabamento Cor: Colorido (Amarelo, Azul, Azul Claro, Azul Marinho, Laranja, Lilás, Rosa, Rosa Claro, Verde e Vermelho) | 02 | 902,00 | 1804,00 |
| 20 | Kit eletrodos para realização de eletrocardiograma infantil compatível com o aparelho ECG digital MICROMED (Eletrocardio/Wincardio), série: 0714346, cabo 12EXt. | 02 | 526,06 | 1052,13 |
| 21 | Kit grande goniômetro ortopédico -Goniômetro Universal em plástico transparente com 2 réguas para mensuração de amplitude articular. -Sistema de transferidor de 0° a 360° . -Medidas aproximadas 21,0 x 5cm (CxL). | 01 | 49,68 | 49,68 |
| 22 | Kit pequeno goniômetro ortopédico tridente Goniômetro Universal em plástico transparente com 2 réguas para mensuração de amplitude articular Marcação de 0 a 14 cm (com a régua aberta). Sistema de transferidor de 0° a 110°. | 02 | 46,83 | 93,67 |
| 23 | Kit respironeasyclassic | 01 | 57,75 | 57,75 |
| 24 | Kits neyshaker incentivador e exercitador respiratório | 01 | 79,69 | 79,69 |
| 25 | Lanterna clínica com corpo de alumínio anodizado e lâmpada de alta intensidade. | 10 | 42,96 | 429,66 |
| 26 | Maca par RPG Utilizada na técnica de Reeducação Postural Global; Altura máxima, sem haste: 88cm; Altura mínima, sem haste: 67cm; Largura mínima, braços fechados: 1,05m; Largura máxima, braços abertos: 2,00m; Peso máximo suportado: 135kg; Composição: Aço carbono com pintura epóxi; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade 33; Courvin náutico sintético; | 01 | 6.324,40 | 6324,40 |
| 27 | Massageador elétrico portátil Descrição: Voltagem: 110v Body Massager Acompanha Tampa Protetora Com Tecido Para Revestir Discos: 1 Disco De Massagem Ondulado 01 Disco De Massagem Com Roletes 01 Disco Com Lixa Para Pés 01 Disco De Massagem Liso. - Alta Rotação (2500 Rpm) Vibrações Vigorosas - Relaxa Os Músculos Contraídos - Intensidade Da Massagem Regulável Cabo Ergonômico | 01 | 233,06 | 233,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|--|----|----------|---------|
| | Principais Funções: Massagear Locais De Tensão Ou Locais Doloridos e Torneia Regiões Musculares Dimensões: Altura: 17,5 Cm Largura: 10 Cm 800 | | | |
| 28 | Mesa Mayo inox | 01 | 589,95 | 589,95 |
| 29 | Mini incubadores de autoclave compatível com indicador biológico Cristófoli. Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos. Voltagem automática. Ideal para testar o processo de esterelização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: 4 indicadores biológicos. Peso: 240g. Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor). Espaço livre total: 15 cm para cada lado. Espaço livre para abertura da tampa: 12cm. Dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm. Dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm. Voltagem: 90 - 253V monofásico. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 10 Watts. Consumo de Energia: 10 Watts hora. Temperatura máxima de incubação: 60 °C. Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C. Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. | 01 | 333,32 | 333,32 |
| 30 | Minibike Descrição: Simulador de corridas. Display LCD com 6 funções Indicador iscan de distância, tempo, calorias, contagem das voltas do pedal e total de voltas. Ajuste de resistência. Composição: em Plástico reforçado. Peso máximo suportado pelo aparelho: até 100 kg. Peso líquido aproximado: 3,5 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP):34x31x41 cm | 01 | 352,41 | 352,41 |
| 31 | Nebulizador portátil uso adulto e infantil. Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Oscilante Lubrificação: Isenta De Óleo Vazão Livre: 10 L/Min. Voltagem: 127/220 Através De Chave Seletora. Peso:1,70 Kg Medidas: (A X L X P) - 12x18x18 Cm Acompanha 1 Kits De Nebulização Completo Composto Por: 1 Copinho 1 Mangueira 1 Máscara Adulto 1 Máscara Infantil | 03 | 269,90 | 809,72 |
| 32 | Neurodyn Compact (tens e fes) Neurodyn Compact Neurodyn II 4 canais - Corrente tens fes E Russa Peso: 1,85Kg Tamanho: 27x26,6x12,5cm Voltagem: 127 50/60Hz | | 1.942,66 | 1942,66 |
| 33 | Otoscópio Cabo em plástico, capa interna + mola + contato, botão liga/desliga, presilha em aço inoxidável, anel de montagem. | 05 | 339,30 | 1696,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|---|----|----------|---------|
| | Espéculos plásticos embalados tipo tubetes, nas seguintes medidas e quantidades: 05 espéculos reutilizáveis N°1 (2,5mm) 05 espéculos reutilizáveis N°2 (4,0mm) 10 espéculos descartáveis N°1 (2,5mm) 10 espéculos descartáveis N°2 (4,0mm) Lente acrílica com aumento de 2,5 vezes. Lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K (graus Kelvin) e vida útil estimada de 10.000 horas. | | | |
| 34 | Otoscópio com 5 espéculos e estojo | | 438,83 | 438,83 |
| 35 | Oxímetro portátil de dedo. Indicador de bateria fraca e desligamento automático após 8s de inatividade; SpO2 com intervalo de monitorização de 70% a 99% e precisão de +/- 2%; Frequência de Pulso com intervalo de monitorização de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm; - Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA ("palito"). | 10 | 1.98,67 | 1986,70 |
| 36 | Seladora com pedal para fechamento de sacos polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura. Acessório: Bandeja Dados técnicos: Área de selagem: 400mm Voltagem: 110/220v bivolt Peso líquido: 8,5kg Dimensões: Largura: 400mm Profundidade: 240mm Altura: 1000mm | 01 | 842,66 | 842,66 |
| 37 | Sonopulse compact Sonopulse compact 3 MHz com a ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm², It allows the 1 MHz frequency with the ERA (Effective Radiating Area) of 7 cm², abrangendo uma área maior de aplicação. | | 1.708,66 | 1708,66 |
| 38 | Tablado para fisioterapia Tablado para fisioterapia Material: Madeira de eucaliptus, espuma e courvin Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 Metros (C x L x A) Peso: 38 Kg Peso Suportado: Até 200 Kg | | 1.300,89 | 1300,89 |
| 39 | Tens e Fes Aparelho eletroestimulador Tens para Fisioterapia e Eletroterapia Canais: Quatro canais independentes e isolados Alimentação: 100 a 240vac 50/60hz Consumo máximo: 12 VA Fusível: 0,50A 250V 20AG Frequência de Operação: 50 / 60 Hz Consumo à máxima potência: 8 VA Forma do Pulso: Retangular Bifásico Assimétrico Intensidade máxima por canal: 100 mA ± 10 % (RL = 500 W) Timer Digital: 1 a 60 minutos.(± 1%). | 02 | 1.931,00 | 3862,00 |
| 40 | Ventosa terapia Kit com 10 copos chinês e bomba de sucção | 01 | 348,99 | 348,99 |
| 41 | Bola para pilates com 65cm com capacidade até 180kg | 05 | 89,90 | 449,50 |
| 42 | Faixa Elástica Media | 15 | 60,46 | 907,00 |
| 43 | Lampada Infravermelho 150W 127 volts | 05 | 153,02 | 765,13 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|---------------------------------|----|-------|--------|
| 44 | Bolinha cravo para Fisioterapia | 20 | 16,50 | 330,00 |
|----|---------------------------------|----|-------|--------|

TOTAL:..... R\$ 52.369,91

9. CONDIÇÕES GERAIS

1- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

2-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 02 de dezembro de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Objeto: Constitui objeto desta ata de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos medico hospitalar e equipamentos para fisioterapia, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde e de fisioterapia deste município, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 080/2019, Pregão Presencial nº 050/2019.

À Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

| Item | Descrição | Marca E Modelo | Qtd. | Un. | Valor unitário | Valor Total |
|------|-----------|----------------------|------|-----|-------------------|----------------|
| 1. | | | | | | |

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL Nº

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Ibertioga-MG., e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF: e C.I. - Expedida por SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga-MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo seu _____, Sr (a) _____, portador da C.I _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos medico hospitalar e equipamentos para fisioterapia, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde e de fisioterapia deste município, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 080/2019, Pregão Presencial nº 050/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da **Secretaria Municipal de saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4. A contratada se compromete a executar o objeto deste instrumento conforme segue:

4.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

4.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no consultório odontológico do Município de Ibertyoga-MG, para conferência de quantitativo.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

4.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

4.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 – O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, com término em 12 (doze) meses.

6.2 - O presente contrato poderá ser alterado quando:

6.2.1. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro expresso no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado, devendo haver acordo entre as partes, sendo vedado qualquer reajuste durante a vigência da proposta;

6.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3 – Nos casos citados acima deverá ser lavrado Termo Aditivo devidamente fundamentado.

6.4. O presente contrato não poderá sofrer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;

c) Recusar trocar produtos comprovadamente defeituosos ou fora das especificações;

d) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

e) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

g) Razões que afetam o interesse público;

h) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;

i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.1.1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

10.2.2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

10.2.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

10.2.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.*

10.2.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº. 080/2019 - Pregão Presencial nº.050/2019 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Ibertioga ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

**Contratada
Representante legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: